**ANEXO II**

**MINUTA**

# CONTRATO N.º ../20..

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **SR. ....................................................,** portador do RG nº. .................................. e do CPF nº. .............................., de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa...................................................................., com CNPJ nº. ...................................... e Inscrição Estadual nº. ......................................., estabelecida à ................................................, nº. ........, ...................., na cidade de ................................, neste ato, representada pelo(a) **SR.(a)** ......................................., ..................................., portador(a) do RG nº. .............................. e do CPF nº. ..............................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico n.º .../20..., o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

Contratação de horas de prestação de serviços especializados de eletricista e horas de prestação de serviços especializados de auxiliar de eletricista visando manutenções e reparos nos sistemas elétricos abrangidos pelos equipamentos e instalações elétricas da SAECIL, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, e descrição a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE****GLOBAL** | **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** |
| **01** | Prestação de serviços de **ELETRICISTA** para manutenções e reparos nos sistemas elétricos abrangidos pelos equipamentos e instalações elétricas da SAECIL, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, exceto materiais e peças de reposição. | 3.000 | Hora |
| **02** | Prestação de serviços de **AUXILIAR DE ELETRICISTA** para manutenções e reparos nos sistemas elétricos abrangidos pelos equipamentos e instalações elétricas da SAECIL, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, exceto materiais e peças de reposição. | 3.000 | Hora |

**Observações:**

**- RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS**

- Estação de Captação de Água Bruta

- Estação de Tratamento de Água

- Estação de Tratamento de Esgotos

- Estação de Distribuição de Água no Jardim Santana

- Estação de Distribuição de Água no Jardim Capitólio

- Estação de Distribuição de Água na Vila Santa Maria

- Estação de Distribuição de Água no Jardim São Joaquim

- Estação Elevatória de Esgotos Jardim Angélica

- Memorial de Água Pref. Ricardo Landgraf (Manancial Landgraf)

- Reservatório Taquari Bairro

- Reservatório e poços Taquari Ponte

- Reservatório do Aeródromo Municipal

- Reservatório do bairro Cajú

- Reservatório Jardim Empyreo

- Reservatório Jardim Santa Carolina

- Reservatório Condomínio Santa Helena

- Reservatório Jardim Residencial Ernesto Esgarbozze

- Reservatório Distrito Industrial

- Sede da SAECIL

**- DISTÂNCIA DOS LOCAIS FORA DO PERÍMETRO URBANO EM RELAÇÃO À SEDE DA SAECIL**

**- Sede da SAECIL: Rua Padre Julião, nº 971 – CEP 13610-230 – Centro – Leme**

- Estação de Captação de Água............................................................................................12 km

- Estação de Tratamento de Água...........................................................................................5 km

- Estação de Tratamento de Esgotos......................................................................................6 km

- Memorial de Água Pref. Ricardo Landgraf (Manancial Landgraf).........................................7 km

- Reservatório Taquari Bairro................................................................................................13 km

- Reservatório Taquari Ponte.................................................................................................17 km

- Reservatório do bairro Cajú.................................................................................................30 km

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R$ ............................. (.......................................................), conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ..../20....

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços deverão ser executados da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos.

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

Realizar o transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços, devendo a empresa possuir veículo próprio para atender as ocorrências, equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução do objeto;

Garantir o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço;

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo mal-uso de qualquer ferramenta, materiais e equipamentos confiado a seus empregados.

Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia elétrica e da ABNT, incluindo a norma NR 10 – Segurança instalação de serviços em eletricidade.

A empresa deverá manter um responsável como líder para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal, sendo responsável por receber as Ordens de Serviço emitidas pela SAECIL e encaminhar à equipe.

Indicar endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável para recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL;

A equipe elétrica deverá ser composta no mínimo por 02 (duas) pessoas, sendo 01 (um) eletricista e 01 (um) ajudante, ambos habilitados para realização dos trabalhos.

A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a SAECIL, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias para a Autarquia.

Todos os empregados da empresa deverão estar registrados, trabalhar uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e EPC) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o contrato.

Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ../20.. e seus Anexos.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

Para chamadas emergenciais, o tempo máximo para a equipe estar no local da ocorrência será de até 30min. (trinta minutos), contados a partir do momento do chamado, podendo ser por ligação telefônica ou mensagem de texto.

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma, sendo devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada das medições e de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, e seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

- O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

O pagamento será realizado por valor unitário, por hora trabalhada e para cada funcionário (eletricista e ajudante).

Para pagamento, a empresa deverá entregar à SAECIL as medições no primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços, apresentando planilha e relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços, o local, a quantidade de horas por dia e o total geral de horas realizadas no período, devidamente assinadas pelos responsáveis pela execução dos serviços e do(s) servidores presentes no local no momento da realização dos serviços.

O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML** **da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o indicado no objeto deste Edital e seus Anexos; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiverem em conformidade com as especificações do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação;

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

**-** Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL o que não eximirá a
responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

**-** Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências do
Edital e seus Anexos;

**-** Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução dos serviços e do Contrato;

**-** Determinar ordem de prioridade para os serviços;

- Demais obrigações da Contratante indicadas no indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ../20.. e seus Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, de acordo com a legislação federal.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, pelo Decreto Municipal n°. 5.313/2006, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como pelo Pregão Eletrônico n.º .../20..., e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.028 – 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ..............................................

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

....................................................

Diretor–Presidente

**CONTRATADA:**

..................................................

Representante da Contratada

Testemunhas:

1) .................................... 2) ....................................